



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

ANEXO II

CONVÊNIO PARA O COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO INTERATIVO INTERCULTURAL / MULTIMODAL NAS DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL (AUCANI),

-CORNER -

ENTRE A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
E O (A)

.....

Em conformidade com a Portaria número _____, de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ____/____/____, que dispõe sobre a criação do Centro Intercultural Internacional da Universidade de São Paulo (CIIUSP), a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, adiante referida como “USP”, localizada na Rua da Reitoria, 374, São Paulo, SP, CEP: 05508-220, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Carlos Gilberto Carlotti Junior, e o(a), localizado na, neste ato representado por seu/sua Diretor(a),, estabelecem este convênio no intuito de fortalecer a parceria existente entre a USP e as instituições, por meio da colaboração ativa entre as duas partes para a criação doCorner.

A USP e o(a), no interesse de firmar uma parceria inovadora e consistente entre as duas organizações, reconhecendo plenamente que a pesquisa conjunta, as atividades acadêmicas, sociais e culturais, o intercâmbio acadêmico e as relações interinstitucionais promovidas pelas duas partes são benéficas para todos os envolvidos, concordam em compartilhar um espaço intercultural para promover a cultura nas dependências da AUCANI (Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional), localizada no campus principal em São Paulo, capital (Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira).



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo do Convênio

1.1. O presente Convênio tem como objetivo definir as bases e condições para o compartilhamento de um espaço interativo intercultural / multimodal, para oferecer uma dinâmica de atividades afins à internacionalização e às novas tecnologias da educação, conforme Plano de Trabalho no **Anexo 1**, além de proporcionar espaços de leitura, atividades culturais e de divulgação das oportunidades oferecidas por universidades parceiras indicadas pelo(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações da USP

2.1. Compartilhar gratuita e temporariamente (somente durante a vigência deste Convênio) com o(a) o espaço físico pertencente às instalações da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI), na seguinte localização: Avenida Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 - Bloco B – 1º andar - Cidade Universitária - São Paulo-SP - CEP 05508-020 – Brasil.

Esse espaço será denominado “ Corner” e deverá medir aproximadamente metros quadrados.

2.2. Comunicar ao (a), por escrito, caso haja intenção de reaver espaço físico compartilhado por meio do presente instrumento, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

2.3. A USP zelará pela segurança do material cedido pelo(a), enquanto estiver exposto ou em uso nas dependências do espaço físico pertencente às instalações da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI), ressalvando que eventuais ônus decorrentes de qualquer dano ou prejuízo material serão de responsabilidade do(a) próprio(a)

2.4. Autorizar a realização de um evento relacionado à cultura pelo menos uma vez ao ano.



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

2.5. Colaborar no evento de abertura doCorner a ser realizado até ____/____/2022, a fim de promover a divulgação do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do(a)

3.1. Instalar todos os recursos necessários para o exercício das atividades interculturais previstas, tais como obra, dispositivos, móveis e demais itens afins.

3.2. Oferecer à USP o apoio logístico necessário para o desenvolvimento das atividades interculturais dentro do espaço concedido pela USP para a divulgação da cultura na USP.

3.3. Disponibilizar material de apoio e divulgação destinado à promoção da cultura na USP.

3.4. Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do espaço, ou dos bens nesse espaço disponibilizados, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, a terceiros.

3.5. Solicitar ao Presidente da AUCANI, por escrito, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural no imóvel, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar as alterações.

3.6. Solicitar ao Presidente da AUCANI, por escrito, autorização para instalar qualquer tipo de letreiro, faixa ou placa de identificação na fachada externa do prédio, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação.

3.7. Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em compartilhamento de uso, ao final da vigência deste Convênio, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

naturais decorrentes do uso normal das instalações.

3.8. Utilizar o espaço nos horários de expediente da Universidade de São Paulo. Qualquer atividade a ser realizada em horário de funcionamento diferente do expediente da Universidade de São Paulo deverá ser autorizado previamente, por escrito, pelo Presidente da AUCANI, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.9. Entregar à USP (AUCANI) um relatório sobre o uso do espaço uma vez ao ano, até 31 de dezembro de cada ano, descrevendo as atividades realizadas, contemplando os dados atualizados (número de usuários, estado de equipamentos, informações sobre as instalações em uso e demais informações cabíveis).

CLÁUSULA QUARTA - Condições Gerais

4.1. Todas as atividades e os eventos realizados no espaço serão de competência das duas entidades.

4.2. O compartilhamento deste espaço será temporal, limitado à vigência deste Convênio e será destinado exclusivamente à realização de atividades com propósitos acadêmicos.

4.3. A USP terá direito de romper o compartilhamento do espaço físico na ocorrência dos seguintes eventos que resultem em comprometimento das suas atividades administrativas, sociais e educacionais:

4.3.1. Geração de ruído excessivo em suas dependências ou em espaços públicos da USP gerados durante a execução das atividades implementadas pelo(a)

4.3.2. Qualquer atitude dos membros do(a) que gere comprometimento da segurança patrimonial e pessoal nas dependências da USP.



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

4.3.3. Qualquer atitude dos membros do(a) que resulte em ofensa, afronta, provocação, insulto, injúria, hostilidade, lesão, agressão, desrespeito ou desacato a membros da comunidade acadêmica e frequentadores das dependências da USP.

4.3.4. Avaria ou destruição de patrimônio público nas dependências da USP ocorridas durante a realização das atividades previstas pelos membros do(a)

4.3.5. Funcionamento em horários fora do expediente e não autorizados pela Presidência da AUCANI.

CLÁUSULA QUINTA - Coordenação

Para constituir a coordenação deste Convênio, são indicados:

5.1. Pela USP, as questões relacionadas a este Convênio e seu desenvolvimento serão gerenciadas pelo Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI).

5.2. Pelo(a), as questões relacionadas a este Convênio e seu desenvolvimento serão gerenciadas pelo(a)

CLÁUSULA SEXTA - Vigência

6.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

CLÁUSULA SÉTIMA - Denúncia

7.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - Resolução de Controvérsias

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir dúvidas relativas à interpretação das cláusulas contratuais e demais questões relativas ao presente Convênio que não forem resolvidas de forma consensual pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas vias em português, de igual teor e para um só efeito, e concordam com o cumprimento de todas as disposições determinadas na Resolução USP número..... de ____/____/____.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

.....(parceiro estrangeiro).....

Carlos Gilberto Carlotti Junior

Reitor

.....
Diretor(a) / Presidente

Data:

Data:



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

1) Objeto

O presente Convênio tem por objeto regulamentar a utilização, pelo(a) da área de aproximadamente m², localizada no espaço físico pertencente às instalações da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI), na seguinte localização: Avenida Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 - Bloco B – 1º andar - Cidade Universitária - São Paulo-SP - CEP 05508-020 – Brasil, conforme plantas/croquis nos **ANEXOS 2 e 3**, que ficam fazendo parte deste instrumento.

2) Atividades previstas

A Universidade de São Paulo e o(a) pretendem desenvolver as seguintes atividades:

- a) realizar oficinas de orientação a alunos da USP que participam nos editais de intercâmbio com universidades de/da/do
- b) promover encontros espontâneos para compartilhar experiências adquiridas nas universidades conveniadas e na USP;
- c) realizar oficinas criativas avulsas propostas pelos próprios alunos de intercâmbio, supervisionadas pelo setor AUCANI Idiomas, para aprimorar a comunicação oral em línguas estrangeiras e português para estrangeiros.
- d) promover encontros dos alunos do programa USP iFriends para explicar a vida no campus, mostrar sua infraestrutura e praticar as línguas estrangeiras, além de ajudar ao aluno estrangeiro na aquisição do Português;
- e) proporcionar espaços de leitura;
- f) promover rodas de conversa;
- g) realizar oficinas informativas de programas em/na(o) e no Brasil



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

das

diversas universidades parceiras;

h) divulgar oportunidades em/na(o) e no Brasil para o aperfeiçoamento e

intercâmbio de alunos nas diversas áreas de conhecimento;

i) organizar exposições e eventos culturais interativos oferecidos pelo Consulado, Embaixada

ANEXO 2

PLANTA BAIXA

DRAFT AUCAM - 31.01.2022

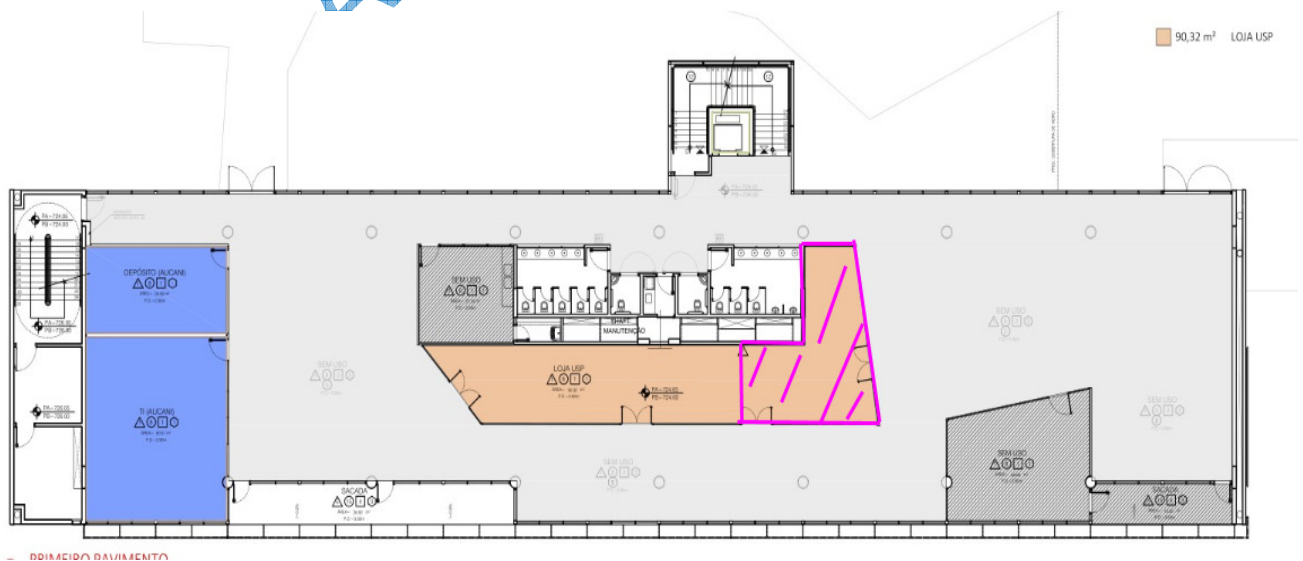


{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

AUCANI - 31.01.2022

ANEXO 3

LAYOUT DO(A) NO ESPAÇO DA USP/AUCANI



— DIMENSIONAMENTO



{Inserir logo do parceiro estrangeiro}

DRAFT AUCANI - 31.01.2022